



RELATÓRIO DE AUDITORIA 003/2023

ANÁLISE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) E LIMITES CONSTITUCIONAIS – 1º QUADRIMESTRE 2023

Modalidade de auditoria: Conformidade (Análise documental e revisão analítica)
Unidade/Setor: Unidade Contábil Financeira
Período de realização da auditoria: 06 de junho a 10 de julho de 2023
Objeto: Item 1.1.2 do PAAI/2023

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO	
Nome: Felippe Coutinho Martins	Nome: Marcelo Carvalho Pretti
Cargo: Presidente	Cargo: Diretor Geral
Período: 2023 – 2024	Portaria: 012/2023

CONTADOR (A)	
Nome: Maria Margareth Bergamaschi	Portaria: 035/2012

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
Nome: Lucas Lamborghini Degasperi	Cargo: Auditor Público Interno Portaria: 092/2017



SUMÁRIO

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	3
2 – OBJETIVOS	3
3 – PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....	3
4 – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.....	4
4.1. Questão nº 01: Os limites de despesas com pessoal referente ao 1º quadrimestre de 2023 observou os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF? Possui validação o cálculo automatizado do demonstrativo produzido pelo sistema Cidades? (PC 1.4.7).....	4
4.2. Questão nº 02: <i>A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Colatina obedeceu ao limite de 6% sobre a receita corrente líquida do Município? Se não, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas? (PC 1.4.11)</i>	4
4.3. Questão nº 03: O gasto total com folha de pagamento da Câmara Municipal obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referentes aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos? (PC 1.4.13)	4
4.4. Questão nº 04: O total da despesa da Câmara Municipal de Colatina, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos obedeceu ao limite de 6% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior (ano de 2022)? (PC 1.4.20).....	5
5 – PUBLICAÇÃO E ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF.....	6
5.1. Questão nº 05: Foi realizada a publicação do relatório de gestão fiscal dentro do prazo previsto no art. 55, §2º da LRF?	6
5.2. Questão nº 06: A estrutura do relatório de gestão fiscal contém comparativo com as despesas com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas, indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites e os demonstrativos, no último quadrimestre?	7
6 – ACHADOS DE AUDITORIA	7
7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	11



1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em cumprimento ao cronograma de auditoria, especificado conforme anexo I e II do Plano Anual de Auditoria Interna/2023, foi realizada auditoria de conformidade na Unidade Contábil Financeira da Câmara Municipal de Colatina/ES, com execução nos dias 06 de junho a 10 de julho de 2023.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas de Auditoria Governamental – NAG's e o Manual de Auditoria Interna, na forma regulada pelas portarias nº(s) 259/2021 e 059/2018, bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais, notadamente aquelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 073/2013 e da Resolução nº 241/2013 (Regulamentação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Colatina).

2 – OBJETIVOS

Verificar se os pontos de controle 1.4.7, 1.4.11, 1.4.13 e 1.4.20 selecionados da tabela referencial 1 (IN TC 68/2020), bem como os prazos de publicação e estrutura do RGF – Relatório de Gestão Fiscal observaram as disposições estabelecidas pelas Leis de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

Questões de auditoria a serem examinadas conforme anexo I e II, PAAI/2023:

1. Os limites de despesas com pessoal referente ao 3º quadrimestre de 2023 observou os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF? Possui validação o cálculo automatizado do demonstrativo produzido pelo sistema Cidades? (PC 1.4.7)
2. A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Colatina obedeceu o limite de 6% sobre a receita corrente líquida do Município? Em caso de não observância, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas? (PC 1.4.11)
3. O gasto total com folha de pagamento obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referente aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos? (PC 1.4.13)
4. O total da despesa da Câmara Municipal de Colatina, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos obedeceu o limite de 6% (seis por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior (ano de 2022)? (PC 1.4.20)
5. Foi realizada a publicação do relatório de gestão fiscal dentro do prazo previsto no art. 55, §2º da LRF?
6. A estrutura do relatório de gestão fiscal contém comparativo com as despesas com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas, indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites e os demonstrativos, no último quadrimestre?

3 – PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Os procedimentos adotados para execução deste trabalho tiveram como origem as informações colhidas no portal da transparência do Poder Legislativo, no DOM - Diário Oficial dos Municípios e informações prestadas pelo setor contábil, com acesso aos seguintes documentos:

- ✓ Relatório de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre de 2023 (Portal da Transparência);
- ✓ Balancete Analítico da Despesa Orçamentária – Abril/2023 (Portal da Transparência);
- ✓ Balanço Financeiro – Abril/2023 (Portal da Transparência);



- ✓ Anexo I, III e VIII do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 06 ° bimestre de 2022 (DIO);
- ✓ Balancete da Receita Orçamentária exercício 2022 (Poder Executivo).

De posse dos documentos listados acima foram realizadas as verificações dos pontos de controle.

4 – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

4.1. Questão nº 01: Os limites de despesas com pessoal referente ao 1º quadrimestre de 2023 observou os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF? Possui validação o cálculo automatizado do demonstrativo produzido pelo sistema Cidades? (PC 1.4.7)

A despesa executada pelo Poder Legislativo Municipal a título de gasto total com pessoal referente ao primeiro quadrimestre de 2023, vide regime de competência, totalizou o montante de R\$ 6.490.490,65 (seis milhões quatrocentos e noventa mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), **equivalente a 1,12%** da receita corrente líquida, **em observância** aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrativo abaixo:

Tabela 01 – Despesas com pessoal – Poder Legislativo **Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor	% Sobre a RCL
Receita corrente líquida – RCL (maio/2022 a Abril/2023)	576.925.287,39	
Despesa executada com pessoal (maio/2022 a Abril/2023)	6.474.282,05	1,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.615.517,24	6,00
Limite Prudencial – 95% (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.884.741,38	5,70
Limite de Alerta – 90% (Inciso II, §1º do art. 59 da LRF)	31.153.965,52	5,40

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Anexo I da LRF.

Foram constatadas divergências relacionadas a validação do cálculo automatizado produzido pelo sistema Cidades, demonstrado no item 6 abaixo.

4.2. Questão nº 02: A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Colatina obedeceu ao limite de 6% sobre a receita corrente líquida do Município? Se não, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas? (PC 1.4.11)

Considerando o percentual executado de 1,12% (um vírgula doze por cento) apresentado no item 4.1, **não cabem adotar as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF e art. 169, §§ 3º e 4º da CF 88**, uma vez que o Legislativo está cumprido abaixo do limite máximo permitido.

4.3. Questão nº 03: O gasto total com folha de pagamento da Câmara Municipal obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referentes aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos? (PC 1.4.13)

Os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Colatina apresentaram um gasto total com folha de pagamento no montante de R\$ 1.458.656,66 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), incluídos



os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos e pensionistas¹, no período de janeiro a abril de 2023. Este gasto total **corresponde a 35,15%** dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos, **em observância** ao limite estabelecido no §1º do art. 29-A da CRFB/1988, conforme demonstrativo abaixo:

Tabela 02 – Gasto com folha de pagamento – Poder Legislativo **Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor
a) Total de Duodécimos (Repasses) Recebidos – Janeiro a Abril/2023	4.149.948,00
b) Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento (Excluídos inativos e pensionistas) – Janeiro a Abril/2023	1.458.656,66
c) % Gasto com folha de pagamentos (b*100/a)	35,15 %
d) % Limite Gasto com folha de pagamentos	70,00 %

Fonte: Balancete Financeiro, Balancete Analítico da Despesa Orçamentária.

4.4. Questão nº 04: O total da despesa da Câmara Municipal de Colatina, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos obedeceu ao limite de 6% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior (ano de 2022)? (PC 1.4.20)

O artigo 29-A da Constituição da República estabeleceu que, para municípios com população entre 100 mil habitantes e 300.000 mil habitantes, o total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar 6% do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos § 5º do art. 153 e nos art.(s) 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Desde modo, em apuração ao valor das despesas executadas no período de janeiro a abril de 2023, constatou-se um gasto total, exceto os inativos e pensionistas de R\$ 4.881.844,00 (Valor empenhado), **equivalente a 1,96%** do somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior, **em observância** do limite estabelecido pela CRFB/1988.

Tabela 03 – Gastos Totais – Poder Legislativo **Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor
Receitas tributárias e transferências de Impostos – Exercício Anterior (Art. 29-A CF/88)	248.916.370,39
Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder – exceto Inativos (6%) – Calculo UCCI	14.934.982,22
Despesa Total Fixada Atualizada para a CMC (LOA nº 7.033/2022)	12.449.844,00
Gasto Total do Poder Legislativo, exceto Inativos (Janeiro a Abril/2023)	4.881.934,26
% Gasto total do Poder	1,96%
% Limite Gasto total do Poder	6%

Fonte: Balancete Analítico da Despesa Orçamentária, Anexo I, III e VIII do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

¹ Gastos com Inativos e pensionistas não são incluídos na base de cálculo do Limite de 70%, conforme decisão do Parecer Consulta TC - 015/2020: "Para efeito do disposto no § 1º, do art. 29-A, da CF/88, a folha de pagamento não inclui outras despesas senão aquelas exclusivamente relacionadas ao pagamento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, bem como exclui os encargos previdenciários a cargo dos Vereadores, abstraídos os gastos com inativos e pensionistas (art. 29-A, *caput*, da CF/88), e os encargos de responsabilidade da Câmara Municipal."



5 – PUBLICAÇÃO E ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

5.1. Questão nº 05: Foi realizada a publicação do relatório de gestão fiscal dentro do prazo previsto no art. 55, §2º da LRF?

O Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser emitido e publicado² até 30 dias após o final de cada quadrimestre.

O TCE-ES proferiu o entendimento (parecer consulta nº 00023/2017-7) de que a publicação do Relatório de Gestão Fiscal deve cumprir o estabelecido pelo órgão central de contabilidade da união, não sendo exigível a publicação em jornais de grande circulação ou em diário oficial impresso, e ainda, em atenção ao estabelecido na Lei de Acesso à informação, recomendou a ampla divulgação dos dados relativos à gestão fiscal, por todos os meios disponíveis ao ente, incluindo portais da transparência, sítios eletrônicos oficiais e afixação em ambientes públicos e de fácil acesso.

Dos demonstrativos que devem compor o relatório de gestão fiscal, cabe ao poder Legislativo publicar dentro dos prazos, conforme tabela abaixo:

Tabela 04 – Poder Legislativo (Demonstrativos exigidos)

1º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de maio
2º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de setembro
3º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência

Fonte: Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, pág. 507, quadro 02.

Em verificação aos meios eletrônicos de divulgação do relatório de gestão fiscal de amplo acesso, não foram constatadas inobservância ao prazo de publicação, como segue:

Tabela 05 – Relação dos demonstrativos publicados

Endereço	Data de Publicação	Acesso Eletrônico	Demonstrativos Publicados
Portal da Câmara Municipal	Maio/2023	https://www.camaracolatina.es.gov.br/uploads/files/relatorio-de-gestao-fiscal-1-quadrimestre-com-retificacao.pdf	Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Detalhada e Simplificada;
DOM – Diário Oficial dos Municípios	19/05/2023 – Edição nº 2.270, pág. 224 e 225.	https://ioes.dio.es.gov.br/dom/ver/8090/225/c%C3%A2mara%20municipal%20de%20colatina%20	Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Detalhada e Simplificada;

Fonte: DOM e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Colatina/ES.

² A Lei de Responsabilidade Fiscal/2000, art. 55, § 2º prevê que “o relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico”.



5.2. Questão nº 06: A estrutura do relatório de gestão fiscal contém comparativo com as despesas com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas, indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites e os demonstrativos, no último quadrimestre?

Em análise ao relatório de gestão fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2023 não foram constatadas inconsistências quanto ao comparativo previsto na alínea a do inciso I e os documentos referidos nos incisos II e III do art. 55 da LRF.

A estrutura do relatório de gestão fiscal comparada com o anexo IV do manual de demonstrativos fiscais 13ª edição apresentou algumas diferenças que serão comunicadas ao setor de contabilidade, sem necessidade de menção neste relatório.

6 – ACHADOS DE AUDITORIA

Esta seção apresenta uma visão consolidada das medidas e ausência de medidas detectadas durante o trabalho de auditoria. É considerada irregularidade aquele achado que representa violação as exigências legais, e por isso sua correção deve ser alvo de determinação do Chefe do Poder Legislativo e de recomendação pelo responsável pela Unidade Central de Controle Interno sob pena de responsabilidade solidária, após tomado ciência (art. 74, §1º CF, art. 76, §1º TCEES, art. 44 LC 621/2012 e art. 87, §1º LOM).

Nos termos do artigo 74, § 1º, c/c artigo 75, ambos da Constituição Federal, bem como do artigo 76, § 1º, da Constituição Estadual e do artigo 88 da Lei Complementar Estadual nº 32/1993, o responsável pelo Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência imediata ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sob pena de responsabilidade solidária.

É considerada ausência de boa prática o achado que não viola exigências legais mas verifica-se a necessidade de adequação para alcançar a eficiência, eficácia e efetividade de forma a afastar restrição a direitos dos cidadãos e/ou evitar desperdício de dinheiro público causando dano ao erário. Nesses casos recomenda-se a adoção de boas práticas, após a ciência, sob pena da ação ou omissão configurar improbidade administrativa passível de responsabilização.

No dia 27/06/2023 foi encaminhado e-mail para o setor contábil do achado de auditoria a fim de obter opinião e/ou propostas de recomendações.

Segue abaixo o achado de auditoria de forma detalhada:



Tabela 006 – Matriz de achados

ITEM	ACHADOS DE AUDITORIA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIOS	EVIDÊNCIAS	CAUSAS	EFEITOS	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO
4.1 (PC 1.4.7)	Divergência na validação cálculo automatizado do demonstrativo produzido pelo sistema Cidades	<p>Verificou-se divergências na análise do demonstrativo produzido pelo sistema Cidades e sistema E&L com o demonstrativo produzido pelo setor contábil, como segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diferença de R\$ 76.180,00, referente as obrigações patronais do mês de abril/2023, valor empenhado e liquidado em mês posterior (maio/2023) ao de competência; - Diferença de R\$ 16.208,60, lançado em linha diferente quando comparado o demonstrativo produzido pela contabilidade com o produzido pelo sistema cidades; - demais diferenças são relacionadas aos inativos, pensionistas e inss patronal (desconto em júdice, servidor Eliemar José Alves da Costa), mesmas situações apontadas no relatório de auditoria 002/2023. 	<p>Demonstrativo gerado pela contabilidade, Sistema Cidades e Controle Interno;</p> <p>Sistema informatizado;</p> <p>Servidor;</p> <p>Portal de transparência.</p>	<p>Anexo III, ponto 1.4.7 da tabela referencial, IN 68 do TCE-ES.</p> <p>MCASP, 9º edição, item 2, letra b.</p>	<p>Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre de 2023;</p> <p>Demonstrativo gerado pelo Sistema Cidades;</p> <p>Cidades -TCE-ES.</p>	Inobservância ao regime de competência.	Registro dos fatos em data posterior ao período que se refere.	<p>01 - Registrar os fatos que afetam o patrimônio público segundo o regime de competência, devendo ser reconhecidas nos períodos a que se referem, segundo seu fato gerador.</p> <p>02 - Revisar as informações geradas pelo demonstrativo de despesa com pessoal do sistema cidades com o demonstrativo de despesa com pessoal elaborado pelo setor contábil antes de assinar e publicar o Relatório de Gestão Fiscal.</p> <p>03 - Retificar o demonstrativo que apresenta o lançamento da linha errada no valor de R\$ 16.208,60.</p> <p>04 – Elaborar notas explicativas das divergências do relatório de gestão fiscal.</p>



DETALHAMENTO DIVERGÊNCIAS “SITUAÇÃO ENCONTRADA” - MATRIZ DE ACHADOS ITEM 4.1 (PC 1.4.7)

Tabela 007 - Divergências encontradas na validação (Análise do controle interno):

Informações extraídas do Relatório de Gestão Fiscal elaborado pela Contabilidade (a)		DESPESA LIQUIDADADA	Informações extraídas do Demonstrativo Produzido no Sistema Cidades (b)	Informações extraídas do Demonstrativo Produzido no Sistema E&L (Controle Interno) (c)	Validação (d) = a-c	Descrição Divergências
ITEM	DESPESA COM PESSOAL					
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL	6.490.490,65	6.414.310,65	6.414.310,65	76.180,00	Diferença saldo
1.1	Pessoal Ativo	5.123.293,10	6.414.310,65	6.414.310,65	-1.291.017,55	Diferença Inativos e Pensionistas
1.1.1	Vencimentos e Vantagens e outras desp. Variáveis	4.276.010,03	0,00	5.643.247,58	-1.367.237,55	Diferença Inativos e Pensionistas
1.1.2	Obrigações Patronais	847.283,07	0,00	771.103,07	76.180,00	Diferença Obrigações Patronais
1.1.3	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-
1.2	Pessoal Inativo e Pensionistas	1.367.197,55	0,00	0,00	1.367.197,55	Diferença Inativos e Pensionistas
1.2.1	Aposentadorias, Reserva e Reforma	1.002.279,74	0,00	0,00	1.002.279,74	Diferença Inativos e Pensionistas
1.2.2	Pensões	364.917,81	0,00	0,00	364.917,81	Diferença Inativos e Pensionistas
1.2.3	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-
1.3	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (Art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
2	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	16.208,60	58.814,68	58.814,68	-42.606,08	Diferença Saldo
2.1	(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	16.208,60	16.208,60	-16.208,60	Lançado RGF Cidades/Sistema E&L
2.2	(-) Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	42.606,08	42.606,08	-42.606,08	Diferença INSS Patronal
2.3	(-) Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	16.208,60	0,00	0,00	16.208,60	Lançado RGF Câmara
2.4	(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-
3	TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	6.474.282,05	6.355.495,97	6.355.495,97	-118.786,08	Diferença Saldo



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
4	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	579.286.636,39	576.651.388,39	-	2.635.248,00	Diferença Saldo
5	(-) Transferências Obrigatórias da União rel. as emendas individuais (IV) (§1º, ART. 166 - A da CF.	1.524.475,00	2.361.349,00	-	0,00	-
6	(-) Transferências Obrigatórias da União rel. as emendas individuais (IV) (§1º, ART. 166 - A da CF.	836.874,00				
7	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	576.925.287,39	574.290.039,39	-	2.635.248,00	Diferença Saldo
8	DESPESA TOTAL COM PESSOAL (EXERCÍCIO 2020)	6.474.282,05	6.355.495,97	-	118.786,08	Diferença Saldo
9	% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL (3/7)	1,12%	1,11%	-	0,00015535	Diferença Percentual
10	LIMITE LEGAL (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <6%> (6*6%)	34.615.517,24	34.457.402,36	-	158.114,88	-
11	LIMITE PRUDENCIAL (§ único, Art. 22 da LRF) - <5,7%> (9*95%)	32.884.741,38	32.734.532,25	-	150.209,14	-
12	LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%> (9*90%)	31.153.965,52	31.011.662,13	-	142.303,39	-

Legenda	
	Mesmas divergências relatório de auditoria 002/2023
	Outras Divergências



7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em resultado da análise dos objetivos elencados no item 02 (dois) deste relatório foi constatado 1 (um) achado de auditoria e realizadas 04 (quatro) recomendações.

Sugere-se os seguintes encaminhamentos pela Direção Geral:

7.1 Ao setor contábil para adoção das recomendações propostas conforme tabela 006 deste relatório;

7.2 A Presidência desta casa para ciência dos trabalhos realizados pela UCCI;

7.3 Ciência à Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo das ações realizadas pelo setor quanto as recomendações aqui suscitadas.

7.4 Arquivamento.

Colatina (ES), 10 de julho de 2023.

Lucas Lamborghini Degasperi
Auditor Público Interno
Matricula nº 0673